



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

EDITAL Nº 001/2021, DE 22 DE JANEIRO DE 2021.

**ABERTURA DE INSCRIÇÕES PARA SELEÇÃO DE
PROFESSORES, MONITORES DE ESCOLA E
ATENDENTE DE ESCOLA.**

JAIRO PAULO LEYTER, Prefeito de Entre Rios do Sul, Estado do Rio Grande do Sul, através da Secretaria Municipal Administração e Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, em especial ao que determina o Decreto Municipal 2.383/2017, e a Lei Municipal 1901/2021, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado de provas para formação de cadastro de reserva e provimento de vagas para Contratação Temporária, com inscrições no período de 25/01/2021 e 26/01/2021 no horário das 8h30min às 12h00 e 13h30min às 17h00, para os seguintes cargos:

CARGO	VAGAS	REMUNERAÇÃO	CARGA HORÁRIA	ESCOLARIDADE
Professor de Educação Infantil e Ensino Fundamental.	10	R\$ 1.443,07	Até 20 h	Curso superior de graduação plena com habilitação em Pedagogia.
Professor Educação Física.	01	R\$ 2.597,53	Até 36 h	Curso superior de graduação plena em Educação Física.
Professor de Língua Inglesa.	01	R\$ 1.443,07	Até 20 h	Curso superior de graduação plena em Língua Inglesa.
Professor de Geografia.	01	R\$ 1.443,07	Até 20 h	Curso superior de graduação em Estudos Sociais/geografia/história
Atendente de Escola	04	R\$ 1.345,46	40 h	Curso superior em Pedagogia ou estar cursando, e/ou habilitação em curso normal de magistério.
Monitor de escola	04	R\$ 1.100,00	30h	Ensino Médio e/ou Cursando Pedagogia.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:

O Processo Seletivo Simplificado originado por este edital será realizado sob a execução técnico-administrativa das Secretarias Municipais de Administração e de Educação Cultural e Desporto e terá a supervisão em todas as suas fases da Comissão Especial do Processo Seletivo Simplificado composta por três servidores e respectivos suplentes, designados através da Portaria nº 01/2021 e de conformidade com o Decreto Nº 2.383/17 e Lei Municipal 1901/2021.

- 1.1. As reuniões e deliberações da Comissão serão objeto de registros em atas.
- 1.2. Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado, serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no artigo 37 *caput*, da Constituição da República.
- 1.3. O Processo Seletivo se destina à contratação temporária de pessoal para as vagas durante a validade do Edital nas situações previstas na legislação supracitada, conforme necessidade e conveniência ao bom desempenho da Administração Municipal.
- 1.4. O edital de abertura do Processo Seletivo Simplificado será publicado integralmente no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal, sendo o seu extrato veiculado, ao menos uma vez, em jornal de circulação local.
- 1.5. Os demais atos e decisões inerentes ao presente Processo Seletivo Simplificado serão publicados no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal em meio eletrônico, se houver.
- 1.6. Os prazos definidos neste Edital observarão o disposto nos arts. 3º e 6º do Decreto Nº 2.383/17.
- 1.7. O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos, documentos, prova teórica e de títulos encaminhados pela Comissão avaliadora para a Administração, respeitados os critérios de pontuação definidos neste Edital.
- 1.8. O prazo de vigência desta seleção será até o final do ano letivo de 2021 ou até a realização de concurso público.
- 1.9. Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 1.10. É de total responsabilidade do candidato conhecer o presente conteúdo, bem como consultar o site da Prefeitura Municipal de Entre Rios do Sul no endereço www.entreriosdosul.rs.gov.br para acompanhar a publicação de todos os atos e eventuais alterações pertinentes ao Processo Seletivo Simplificado originado pelo presente Edital.

2. DAS INSCRIÇÕES

2.1. As inscrições serão recebidas exclusivamente pela Secretaria de Administração do Município, junto à Prefeitura Municipal, Av. Danilo A. Lorenzi, 585 – CEP 99645-000, Fone (54) 3544-1085, no período compreendido entre **25/01/2021 e 26/01/2021 no seguinte horário: 8h:30min às 12h00, 13h:30min às 17h:00.**

2.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo, em nenhuma hipótese.

2.3. A inscrição no presente certame implica no conhecimento e na aceitação tácita, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo condições mínimas para inscrição e ingresso no



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

serviço público:

- 2.4. Ser brasileiro nato ou naturalizado ou ter nacionalidade portuguesa e, neste caso, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses com reconhecimento do gozo de direitos políticos, nos termos do § 1º do art. 12 da Constituição Federal.
- 2.5. Possuir formação/habilitação para o cargo pretendido.
- 2.6. Apresentar compatibilidade de horário para o cargo pretendido, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Entre Rios do Sul;
- 2.7. Estar em dia com as obrigações resultantes da legislação eleitoral e, sendo do sexo masculino, estar quite, também, com as obrigações do serviço militar.
- 2.8. Ser titular de CPF (Cadastro de Pessoa Física) regularizado.
- 2.9. Não ter sofrido, quando no exercício de cargo, função ou emprego público, demissão a bem do serviço público ou por justa causa, fato a ser comprovado no ato da contratação, ante assinatura de regular termo de declaração.
- 2.10. Encontrar-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos.
- 2.11. Conhecer e estar de acordo com as exigências deste Edital, das atribuições do cargo que postula e das instruções específicas contidas nos comunicados e em outros avisos pertinentes ao presente certame.
- 2.12. Manter comprovante de inscrição.
- 2.13. Ter, no mínimo, dezoito (18) anos completos na data da investidura.
- 2.14. Preencher com exatidão e de forma completa todos os campos do requerimento de inscrição e entregar xerox de toda documentação exigida.
- 2.15. As inscrições serão gratuitas.
- 2.16. Não havendo inscrição de candidatos à vaga, a administração poderá prorrogar as inscrições pelo prazo de 02 (dois) dias.
- 2.17. O candidato poderá inscrever-se uma única vez, sendo que uma vez efetuada a inscrição não serão aceitos pedidos de alterações, como mudança de cargo e outras. Por isso, recomenda-se a leitura completa do Edital antes de formalizar a inscrição.

3. CONDIÇÕES PARA A INSCRIÇÃO.

3.1 Para inscrever-se no Processo Seletivo Simplificado, o candidato deverá comparecer pessoalmente ao endereço e nos horários e prazos indicados no item 2.1, ou por intermédio de procurador munido de instrumento público ou particular de mandato (com poderes especiais para realizar a sua inscrição no Processo Seletivo Simplificado), apresentando, em ambos os casos, os seguintes documentos:

3.1.1 Ficha de inscrição disponibilizada no ato, devidamente preenchida e assinada juntamente com os documentos necessários.

3.1.2 Cópia autenticada de documento de identidade oficial com foto, quais sejam: carteiras ou cédulas de identidades expedidas pelas Secretarias de Segurança Pública, pelas Forças Armadas, pela



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores; Cédulas de Identidade fornecidas por Órgãos ou Conselhos de Classe que, por força de Lei Federal, valem como documento de identidade, como por exemplo, as da CRM, CRC etc.; Certificado de Reservista; Passaporte; Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como Carteira Nacional de Habilitação (com fotografia, na forma da Lei nº 9.503/97, artigo 15).

3.1.3 Prova de quitação das obrigações militares e eleitorais;

3.1.4 Todos os documentos referentes à titulação do candidato, para fins de pontuação, deverão ser protocolados no ato da inscrição.

4. HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

4.1. Encerrado o prazo fixado pelo item 2.1, a administração municipal publicará, no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, no prazo de um dia, edital contendo a relação nominal dos candidatos que tiveram suas inscrições homologadas.

4.2. Os candidatos que não tiveram as suas inscrições homologadas poderão interpor recursos escritos perante a Comissão, no prazo de um dia, mediante a apresentação das razões que ampararem a sua irrisignação.

4.3. No prazo de um dia, a Comissão, apreciando o recurso, poderá reconsiderar sua decisão, hipótese na qual o nome do candidato passará a constar no rol de inscrições homologadas, que será publicada imediatamente após a decisão dos recursos.

5. DO REGIME JURÍDICO E PREVIDENCIÁRIO

5.1. As contratações decorrentes deste Processo Seletivo serão regidas pelo Regime Jurídico do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Entre Rios do Sul/RS e filiadas ao Regime Geral de Previdência Social (RGPS), como contribuinte obrigatório para este Regime Geral, na forma da lei.

6. DA PROVA ESCRITA DE CONHECIMENTOS

6.1. O Processo Seletivo reger-se-á de prova escrita de conhecimentos para todos os cargos constantes neste Edital.

6.2. As provas serão aplicadas na data de **30 de janeiro de 2021**, no horário das 8h às 12h, na Escola Municipal de Ensino Fundamental Padre Réus, neste município.

6.3. Os portões de acesso aos locais das provas escritas serão fechados no horário de início das provas, sendo vedado o ingresso de candidatos após esse horário.

6.4 Para entrar nos locais de prova e assinar a lista de presença, os candidatos deverão apresentar documento original de identificação válido com foto e portar o comprovante de inscrição.

6.4.1. A critério da Comissão Executora, o comprovante de inscrição previsto no item 6.4 poderão ser



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

dispensados, desde que constatada a efetiva homologação da inscrição do candidato ou do Edital que divulga o resultado dos recursos das inscrições.

6.5. O candidato deverá se identificar escrevendo seu nome, número inscrição, CPF, assinatura e o cargo para o qual se inscreveu, no local indicado da prova, devendo entregá-la, obrigatoriamente, aos fiscais, , ao sair da sala de provas, sob pena de desclassificação sumária do certame.

6.6. Não será permitido o uso de aparelhos celulares nos locais de provas, bem como é vedado ao candidato entrar no pátio do local de provas com o aparelho ligado, sendo que a desobediência implicará na eliminação do certame e na remoção do candidato do local.

6.6.1. Durante a realização das provas é vedada a consulta a livros, revistas, folhetos ou anotações, bem como o uso de máquinas de calcular, câmeras fotográficas, relógios digitais, tablets, notebooks e aparelhos celulares ou ainda, qualquer equipamento eletroeletrônico. Ainda que o candidato tenha terminado sua prova e esteja se encaminhando para a saída do local, não poderá utilizar quaisquer dos dispositivos aqui citados, sob pena de eliminação do candidato do certame, caracterizando-se como tentativa de fraude.

6.6.2. Os objetos pessoais como bolsas e similares, os aparelhos de telefones celulares, relógios digitais e outros equipamentos eletrônicos deverão ser desligados e depositados na parte frontal da sala, antes do início das provas, ficando à vista do candidato e sob sua inteira responsabilidade, sendo retirados apenas na saída, sob pena de eliminação do candidato do certame. A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO não se responsabiliza por quaisquer objetos dos candidatos, de valor ou não.

6.6.3. Durante a realização das provas, o candidato somente poderá manter consigo, em lugar visível, caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis, borracha, documento de identidade e uma garrafa transparente de água.

6.7. Se por qualquer razão fortuita, as provas sofrerem atraso em seu início ou necessitarem de interrupção dos trabalhos, os candidatos afetados terão sempre assegurado o tempo total para realização da prova previsto neste Edital, sendo concedido o tempo adicional necessário para garantia de isonomia de tratamento.

6.7.1. Ocorrendo atraso ou interrupção, os candidatos atingidos deverão permanecer no local e atender às orientações da coordenação e dos fiscais, auxiliando no bom andamento dos trabalhos, sob pena de serem excluídos sumariamente do certame.

6.8. No decurso das provas, o candidato somente poderá ausentar-se da sala para dirigir-se aos sanitários se acompanhado por um fiscal, sob pena de eliminação do certame.

6.8.1. O candidato somente poderá retirar-se definitivamente da sala de provas após decorrido, no mínimo, uma hora de seu início.

6.9. Ao retirar-se da sala, o candidato deverá entregar ao fiscal a prova devidamente preenchida e assinada. Caso não o faça, estará sumariamente eliminado do certame, mesmo que preenchido, mas sem a correspondente assinatura.

6.10. Não haverá, em qualquer hipótese, segunda chamada para as provas, nem a realização de prova fora



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

dos horários e locais estabelecidos neste Edital ou em seus termos aditivos.

6.11. Os candidatos deverão comparecer ao local das provas escritas com antecedência mínima de quinze (15) minutos.

6.12. A prova escrita de conhecimentos, de caráter classificatório e eliminatório, constituir-se-á de questões de conhecimentos específicos da área de atuação e língua portuguesa, cuja pontuação total será de 75 Pontos.

6.13. À prova escrita de conhecimentos será atribuída nota de 0,00 (zero vírgula zero) pontos a 75,00 (setenta e cinco vírgula zero) pontos para todos os cargos.

6.14. As notas serão expressas com duas casas decimais, sem arredondamento.

7. EXPERIÊNCIA

7.1. Experiência comprovada na área de atuação, na proporção de 01 (um) ponto por ano trabalhado, num máximo de 10 pontos.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS TÍTULOS

8.1. As cópias dos títulos deverão ser entregues pelo candidato, no momento da inscrições, os quais terão uma pontuação máxima de 15 pontos.

8.2. A escolaridade exigida para o desempenho da função não será objeto de avaliação.

8.3. Serão considerados os títulos expedidos por pessoas jurídicas, de direito público ou privado, considerando apenas titulação recebida nos últimos 3 (três) anos, que atenderem os critérios definidos neste Edital, exceto casos de Graduação, Pós-graduação lato sensu e Pós-graduação strictu sensu que não terão data limite de conclusão de curso.

8.4. Nenhum título receberá dupla valoração.

8.5. A classificação dos candidatos para o cargo de professor será efetuada através da nota da prova teórica, da comprovação da experiência e da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ÍTENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Escrita Teórica		75 PONTOS
Experiência		10 PONTOS
Pós-graduação lato sensu	Diploma, certificado, certidão, declaração de conclusão de curso ou histórico escolar, expedidos pela IES credenciada pelo MEC ou Conselho Estadual de Educação	02 PONTOS
Pós-graduação strictu sensu Mestrado	Diploma, certidão de conclusão de curso ou histórico escolar emitido por instituição reconhecido pelo MEC, emitido de acordo com as resoluções do Conselho Nacional de Educação, com validade nacional.	03 PONTOS
Cursos presenciais- Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Workshops e Congressos com duração mínima de 08 horas, desde que relacionados ao cargo	Apresentar Certificados de conclusão e participação.	05 PONTOS
Cursos à distância – Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Workshops e Congressos com duração mínima de 08 horas, desde que relacionados ao cargo.	Apresentar Certificados de conclusão e participação.	05 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100 PONTOS

8.6. A classificação dos candidatos para os cargos de monitor de escola e atendente de escola será efetuada através da nota da prova teórica e da pontuação dos títulos apresentados, conforme os seguintes critérios:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ÍTENS	TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÁXIMA
Prova Escrita Teórica		75 PONTOS
Cursos presenciais- Seminários, Jornadas, Treinamentos, Oficinas, Simpósios, Workshops e Congressos com duração mínima de 08 horas, desde que relacionados ao cargo.	Apresentar Certificados de conclusão e participação.	15 PONTOS
Cursos à distância – Seminários, Jornadas, Treinamentos, Simpósios, Workshops e Congressos com duração mínima de 08 horas, desde que relacionados ao cargo.	Apresentar Certificados de conclusão e participação.	10 PONTOS
PONTUAÇÃO TOTAL MÁXIMA		100 PONTOS

8.7 A ordem de classificação corresponderá a pontuação obtida.

9. CORREÇÃO DAS PROVAS, ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

9.1. No prazo de 9 (nove) dias, a Comissão deverá proceder à correção das provas, análise dos currículos, classificação dos candidatos e critérios de desempate (se houver).

9.2. Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal e em meio eletrônico, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos no edital.

10. RECURSOS

10.1. Da classificação preliminar dos candidatos é cabível recurso endereçado à Comissão uma única vez, no prazo comum de um dia.

10.2. O recurso deverá conter a perfeita identificação do recorrente e as razões do pedido recursal.

10.3. Havendo a reconsideração da decisão classificatória pela Comissão, o nome do candidato passará a constar no rol de selecionados.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

11. CRITÉRIOS PARA DESEMPATE

11.1. Verificando-se a ocorrência de empate em relação às notas recebidas por dois ou mais candidatos, terá preferência na ordem classificatória, sucessivamente, o candidato que:

11.1.1. Tiver obtido a maior nota no critério de “PROVA” na área de pretendida.

11.1.2. Maior nota no critério “TÍTULOS”.

11.1.3. Apresentar idade mais avançada.

11.2. Persistindo o empate, haverá sorteio em ato público.

11.3. O sorteio ocorrerá em local e horário previamente definido pela Comissão, na presença dos candidatos interessados, os quais serão convocados por telefone, correio eletrônico ou qualquer outro meio que assegure a certeza da ciência do interessado.

11.4. A aplicação do critério de desempate será efetivada após a análise dos recursos e antes da publicação da lista final dos selecionados.

12. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

12.1. Transcorrido o prazo sem a interposição de recurso ou ultimado o seu julgamento, a Comissão encaminhará o Processo Seletivo Simplificado ao Prefeito Municipal para homologação, no prazo de um dia.

12.2. Homologado o resultado final, será lançado edital com a classificação geral dos candidatos aprovados, quando, então passará a fluir o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

13. CONDIÇÕES PARA A CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

13.1. Homologado o resultado final do Processo Seletivo Simplificado e autorizada a contratação pelo Prefeito, serão convocados os primeiros colocados, para, no prazo de 2 (dois) dias, prorrogável uma única vez, à critério da Administração, comprovar o atendimento das seguintes condições:

13.2. Ser brasileiro ou estrangeiro na forma da lei.

13.3. Ter idade mínima de 18 anos.

13.4. Apresentar atestado médico exarado pelo serviço oficial do Município, no sentido de gozar de boa



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

saúde física e mental.

13.5. Apresentar declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município.

13.6. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital publicado no painel de publicações oficiais da Prefeitura Municipal.

13.7. Não comparecendo o candidato convocado ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória crescente.

13.8. O candidato que não tiver interesse na contratação poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de aprovados.

13.9. O prazo de validade do presente Processo Seletivo Simplificado fica restrito ao final do ano letivo de 2021 ou na superveniência de concurso público durante sua vigência.

13.10. No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

13.11. Após todos os candidatos aprovados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda necessidade de contratações para as mesmas funções, novo processo seletivo deverá ser realizado.

14. DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação do resultado final.

14.2. Os candidatos aprovados e classificados deverão manter atualizados os seus endereços.

14.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

14.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

Entre Rios do Sul - RS, 22 de janeiro de 2021.



JAIRO PAULO LEYTER
PREFEITO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

MUNICÍPIO DE ENTRE RIOS DO SUL

CNPJ 92.453.927/0001-03

ANEXO I

CRONOGRAMA DO EDITAL

Abertura das Inscrições.	2 dias	25/01/2021 e 26/01/2021.
Publicação dos Inscritos.	1 dia	27/01/2021
Recurso da não homologação das inscrições.	1 dia	28/01/2021
Julgamento pela Comissão.	1 dia	29/01/2021
Publicação da relação final de inscritos.	1 dia	29/01/2021
Provas	1 dia	30/01/2021
Análise dos currículos / critério de desempate/correção das provas.	9 dias	01/02/2021 a 09/02/2021
Publicação do resultado preliminar da seleção.	1 dia	10/02/2021
Recurso.	1 dia	11/02/2021
Julgamento pela Comissão.	1 dia	12/02/2021
Publicação da relação final dos aprovados.	1 dia	12/02/2021